UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Decania do Centro de Ciências da Saúde
Escola de Enfermagem Anna Nery
Gabinete do Diretor

EDITAL Nº 1636, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Processo nº 23079.255222/2023-54

Processo Seletivo do Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica da Escola de Enfermagem Anna Nery/UFRJ - Turma 2024/2026

A Diretora da Escola de Enfermagem Anna Nery da Universidade Federal do Rio de Janeiro (/UFRJ), torna público, por meio deste Edital, as normas gerais para o processo seletivo para o Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica, para o preenchimento de 12(doze) vagas, com início previsto para março de 2024.

Este **EDITAL** entrará em vigor na data de sua publicação

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção dos candidatos será regida por este Edital e executada pela Escola de Enfermagem Anna Nery da Universidade Federal do Rio de Janeiro (EEAN/UFRJ).

1.2 A seleção destina-se ao provimento de doze (12) vagas para o Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica, destinadas a graduados em Enfermagem segundo definido na Resolução CNS/MS nº 218, de 06 de março de 1997.

1.3 A residência será desenvolvida em regime de dedicação exclusiva, não podendo o candidato desenvolver outras atividades profissionais no mesmo período de realização da mesma, ou ainda, Programa de pós-graduação, atualização e/ou outros que sejam conflitantes com os horários estabelecidos para a residência

1.4 Este EDITAL apresenta as normas do processo seletivo para preenchimento das vagas do Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica da Escola de Enfermagem Anna Nery – EEAN/UFRJ, conforme determina as normas estabelecidas pela Resolução CEPG/UFRJ nº 118/2022, de 30 de setembro de 2022 e na Instrução Normativa CEPG/UFRJ nº 41/2022, de 30 de setembro de 2022, que dispõem sobre as ações afirmativas para os processos seletivos dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ, por decisão de sua Congregação em sessão ordinária realizada em 29 de novembro de 2023. O edital foi aprovado pela COREMU / UFRJ, em reunião realizada em 13 de dezembro de 2023.
1.5 O Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica da EEAN/UFRJ será desenvolvida com **80%** (oitenta por cento) da carga horária total sob a forma de estratégias educacionais práticas e teórico-práticas, com garantia de desenvolvimento de ações de integração, educação, gestão, atenção e participação social, e **20%** (vinte por cento) sob forma de estratégias educacionais teóricas, com **carga horária de 60 (sessenta) horas semanais** e duração mínima de 2 **(dois) anos,** perfazendo um total de 5.760 horas. A Carga Horária será desenvolvida conforme o planejamento estabelecido no Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica, pela Resolução CEPG nº 07 de 13 de dezembro de 2019 e pela Instrução Normativa 02/2019. As atividades acadêmicas são desenvolvidas em todo o Município do Rio de Janeiro e nos Campos da UFRJ.

1.6 O residente deverá ter dedicação exclusiva à residencia, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no periodo de realização da mesma (lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo)

1.7 A Comissão de Seleção é composta por membros do corpo docente do Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica e da EEAN/UFRJ.

2 DAS VAGAS

2.1 De acordo com a decisão da Congregação da Escola de Enfermagem Anna Nery, em sessão ordinária realizada em 29 de novembro de 2023, e com base na Resolução CEPG/UFRJ nº 118/2022, de 30 de setembro de 2022 e na Instrução Normativa CEPG/UFRJ nº 41/2022, de 30 de setembro de 2022, serão oferecidas doze (12) vagas, **sendo 20%** (vinte por cento) delas destinadas a candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) ou indígenas; o percentual de **5%** (cinco por cento) das vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD) . As demais vagas serão de ampla concorrência.

2.2 Na hipótese da aplicação do percentual que se refere ao item 2.1 resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas ofertadas para o respectivo programa, conforme os termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 12.990/2014 .

2.3 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos de que trata o subitem 2.1, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.4 As vagas reservas aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) ou indígenas e os candidatos PcD como trata o item 2.1, concorrerão a **duas(02) vagas** para autodeclarados (negros ou indígenas) e **uma(01) vaga** para PcD e as demais, correspondem a **nove(09) vagas** para ampla concorrência,

2.5 Os candidatos que se refere ao item 2.1 participarão desse Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, no dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as normas de regência dispostas neste Edital.

2.6 Entende-se por negro e indígena aquele que assim se autodeclarar, sendo que participará da seleção em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere aos critérios estabelecidos para a seleção.

2.7 Para o(a) candidato(a) autodeclarado indígena, será necessário anexar no formulário de inscrição do google forms (https://forms.gle/TGupqPkSAFhR5KQw5) uma declaração ou carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Destacando-se que: o formulário de inscrição deverá ser preenchido e enviado apenas uma vez. No caso de múltiplos preenchimentos e envios indevidos, apenas o último Formulário enviado por candidato será avaliado conforme data e hora registrados pela plataforma Google.

2 . 8 O optante autodeclarado negro, que pretende concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, deve definir-se em campo específico do formulário de inscrição (https://forms.gle/TGupqPkSAFhR5KQw5) do processo seletivo como optante às vagas do grupo ao qual pertence. Destacando-se: o formulário de inscrição deverá ser preenchido e enviado apenas uma vez No caso de múltiplos preenchimentos e envios indevidos, apenas o último formulário de inscrição enviado por candidato será avaliado conforme data e hora registrados pela plataforma Google.

2.9 O optante autodeclarado negro é voluntária, podendo o candidato concorrer à ampla concorrência, se assim desejar, mesmo que pertença aos grupos contemplados por ações afirmativas.

2.10 O optante autodeclarado negro, que pretende concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, deverá ainda, adicionar no espaço específico a autodeclaração conforme modelo, anexo 01, neste Edital, na extensão “PDF” e com tamanho máximo de 1 MB. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

2.11 O candidato aprovado para vaga destinada a autodeclarados negro será convocado para a realização do procedimento de heteroidentificação na UFRJ, no município do Rio de Janeiro. O candidato deverá acompanhar a divulgação no site www.eean.ufrj.br A Comissão de Heteroidentificação utilizará EXCLUSIVAMENTE o critério fenotípico para aferição da condição declarada

pelo candidato.

2.12 O candidato, optante autodeclarado negro, APROVADO, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, durante o processo seletivo e previamente à matrícula no programa, por uma comissão instituída pela UFRJ, na forma da lei, para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas. È de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a divulgação da data, horário e local no site www.eean.ufrj.br e tomar as providências necessárias para o comparecimento presencial.

2.13 A comissão será composta por técnicos-administrativos docentes e discentes da Instituição Federal de Ensino Superior, formados pelos cursos de capacitação exigidos pela Orientação Normativa número 4 de 06 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da Secretaria de Gestão de Pessoas, que levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição e os critérios de análise do fenótipo do candidato (características físicas).

2.14 Banca de Heteroidentificação é composta por 5 (cinco) integrantes dos membros da Comissão de Heteroidentificação , que seguirá o calendario da reunião da comissão que tem o seu funcionamento regularizado de acordo com o estabelecido pela Resolução Consuni nº 24/2020. A hora e local serão divulgados oportunamente no site www.eean.ufrj.br , e poderá conter demais informações.

2.15 A autodeclaração do candidato aprovado neste Processo Seletivo para as vagas destinadas aos candidatos negros será confirmada, anteriormente à homologação do resultado final, mediante procedimento de heteroidentificação **OBRIGATÓRIO**, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014, analisando o fenótipo do candidato.

2.16 O candidato que não se apresentar para o procedimento de heteroidentificação em local, data e horário agendados, acarretará a perda do direito às vagas reservadas para candidatos negros.

2.17 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência.

2.18 Os(as) candidatos(as) cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, concorrerão somente às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.19 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação poderá entrar com recurso no mesmo dia da realização do procedimento de heteroidentificação.

2.20 O pedido de recurso contra a resultado preliminar para concorrer a vaga heteroidentificação deverá ser encaminhada para o correio eletronico e-mail renfermagemobstetrica@gmail.com, no campo assunto: escrever a solicitação / nome do candidato e dirigido à Comissão de Seleção da Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica .

2.21 O recurso será julgado por uma Comissão Recursal, composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação. A avaliação do recurso ocorrerá na data /horário e local a ser divulgado no site www.eean.ufrj.br. A Comissão Recursal aplicará, no que couber, as disposições relativas à Comissão de Heteroidentificação. A **decisão da comissão recursal não caberá recurso.**

2.22 O "Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação", o "Resultado do Julgamento do Recurso contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação" e o "Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação" serão divulgados no site www.eean.ufrj.br .

2.23 As vagas reservadas a candidatos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por outro motivo serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação final.

2.24 O candidato à vaga destinado a pessoa com deficiência (PcD), que se refere ao item 2.1, participará desse Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, no dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as normas de regência dispostas neste Edital.

2.25 Entende-se por pessoa com deficiência aquela que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONU.

2.26 Para fins de identificação e qualificação de cada tipo de deficiência, se adotará a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, bem como no art. 1º do Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014, que regulamentou a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, no Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e Decreto 1163 de 04 de maio de 2022.

2.26.1. Definições:

a) **Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (conforme redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

b) **Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (conforme redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

c) **Deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (conforme redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

2.27 O candidato deverá verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades necessárias para cumprir requisitos do Programa de Residência a ser selecionado o que será **objeto de avaliação por banca multiprofissional** de verificação e validação que terá acesso aos documentos incluídos pelos candidatos no formulário de inscrição do google forms (https://forms.gle/TGupqPkSAFhR5KQw5) .

2.28 No ato da inscrição, o(a) optante para vaga destinada a PcD deverá anexar no formulário de inscrição do google forms (https://forms.gle/TGupqPkSAFhR5KQw5) o laudo médico expedido nos últimos 06 meses anteriores ao último dia de inscrição por profissional especialista na área, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.29 O laudo médico a ser apresentado pelo candidato deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie, o grau ou nível da deficiência da qual o candidato possui, categoria em que se enquadra a PcD, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome completo do candidato, RG (identificação da entidade, pública ou privada, expedidora, local e data de sua emissão), carimbo do profisional indicando o nome, número do CRM, CPF e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

2.30 No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá ser acompanhado de exame de audiometria realizado nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição.

2.31 No caso de deficiente visual, o laudo deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em ambos os olhos, patologia e campo visual realizado nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição.

2.32 Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão "PDF" e submetido no formulário de inscrição do google forms (https://forms.gle/TGupqPkSAFhR5KQw5). O tamanho de cada documento submetido deverá ser de, no máximo, 1 MB.

2.33 O candidato à vaga de PcD que não preencher os campos específicos do **Formulário de inscrição** ou que não encaminhe **todos** os documentos mencionados no itens 2.27 ao 2.30 deste Edital, ou estes não estejam legíveis ou o laudo médico encaminhado não atenda aos requisitos previstos que constam neste edital, este não obterá o direito a concorrer às vagas reservadas à PcD e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência (AC) e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
2.33

2.34 O resultado preliminar da Comissão de Seleção do pedido para concorrer às vagas reservadas a PcD será divulgada no site www.eean.ufrj.br .

2.35 O pedido de recurso contra a resultado preliminar para concorrer a vaga reservada a PcD deverá ser encaminhada para o correio eletronico e-mail renfermagemobstetrica@gmail.com, no campo assunto: escrever a solicitação / nome do candidato e dirigido à Comissão de Seleção da Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica . O recurso será julgado por uma Comissão Recursal. A avaliação do recurso será divulgada no site www.eean.ufrj.br . A **decisão da comissão recursal não caberá recurso**.

2.36 No caso do recurso contra o resultado preliminar do pedido para concorrer às vagas reservadas às PcD, só será admitido 01 (um) recurso para cada candidato, relacionado ao seu resultado, solicitando a revisão da avaliação que o definiu como não tendo direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Não é permitido anexar ao recurso documentação pendente ou complementar à anteriormente encaminhada.

2.37 O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado na prova será convocado, anteriormente à homologação do resultado final deste Processo Seletivo, para ser avaliado por uma equipe multiprofissional da área de saúde, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, na UFRJ, no município do Rio de Janeiro, cabendo a este arcar com as despesas relativas à sua participação nessa avaliação.

2.38 A convocação para a avaliação por equipe multiprofissional, com data, horário e local para o comparecimento presencial, será publicado oportunamente no site www.eean.ufrj.br , e poderá conter demais informações. Sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar esta divulgação neste endereço eletrônico e tomar as providências necessárias para a avaliação.

2.39 Não haverá segunda chamada para a avalição, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência.

2.40 O não comparecimento ou a reprovação na perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2.41 A equipe multiprofissional de avaliação e verificação emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a compatibilidade do grau de deficiência com o cumprimento integral do Programa da Residência pretendido, a viabilidade das condições de acessibilidade, o ambiente de atuação, a possibilidade de utilização habitual de equipamentos ou outros meios pelo candidato e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada, nos termos do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.41.1 As deficiências do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições específicas do residente no Programa de Residência ao qual se candidatou.

2.41.2 A decisão final da equipe multiprofissional será soberana

2.42 O candidato que não for considerado com direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcados para realização da avaliação pela equipe multiprofissional perderá o direito à vaga reservada às pessoas com deficiência que ocuparia, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados neste Processo Seletivo.

2.43 O candidato inscrito como PcD, se aprovado no Processo Seletivo para Residência 2024 nesta categoria, terá seu nome divulgado na lista dos aprovados específica para PcD.

2.44 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, por contraindicação da avaliação da equipe multiprofissional ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

2.45 A compatibilidade entre as atribuições inerentes ao Programa de Residência e a deficiência apresentada pelo candidato será também avaliada durante todo o período do Programa de Residência.

2.46 Caso identificada, a qualquer tempo, a incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições inerentes ao Programa de Residência, haverá o seu desligamento.

2.47 A Comissão de Seleção do processo seletivo se reserva o direito, caso julgue necessário, de encaminhar as autodeclarações ao Ministério Público Federal para controle da autenticidade e adoção das medidas cabíveis.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão efetuadas no período de 27 de dezembro de 2023 e 23:59h do dia 10/01/2024, em formulário inscrição google forms https://forms.gle/TGupqPkSAFhR5KQw5

ATENÇÃO: PARA PREENCHER DOS FORMULÁRIOS É NECESSÁRIO QUE O CANDIDATO TENHA CONTA DE E-MAIL NO GMAIL.

3.2- EXIGÊNCIAS PARA TODOS OS CANDIDATOS NA INSCRIÇÃO DO CONCURSO

3.2.1 Preenchimento do **formulário de inscrição do *google forms* no endereço** https://forms.gle/TGupqPkSAFhR5KQw5 . Após o preenchimento o candidato deverá imprimir a primeira folha onde consta nome do candidato e apresentar no dia da prova.

3.2.2 Pagamento da taxa de inscrição de **R$ 370,00 (trezentos e setenta reais)** que deverá ser efetuado através de depósito bancário para o **Banco do Brasil S.A**. - **AGÊNCIA: 2234-9 e CONTA CORRENTE: 57.135-0**. **Favorecido: Fundação COPPETEC - CNPJ: 72.060.999/0001-75**. O comprovante do depósito deverá ser anexado no formulário de inscrição do *google forms* https://forms.gle/TGupqPkSAFhR5KQw5

3.2.3 O pagamento da taxa de inscrição em terminais eletrônicos, via envelopes, NÃO será aceito.

3.2.4 Agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição;

3.2.5 A inscrição será efetivada quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento

3.2.6 Não serão aceitos pagamentos presenciais na Unidade da Escola de Enfermagem Anna Nery.

3.2.7 Não haverá devolução de pagamentos realizados caso haja desistência de participação no processo seletivo, por qualquer motivo, ou de pagamentos feitos indevidamente, principalmente se o pagamento for identificado como realizado após o horário limite estabelecido neste edital.

3.2.8 Poderão solicitar a isenção da taxa de inscrição os Candidatos que pertençam à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.

3.2.9 A consulta ao site **Cadastro Único: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/** deverá ser realizada a partir de novembro de 2023. A última atualização cadastral do CadÚnico deverá ser, no máximo, de dois anos anteriores ao último dia de inscrição.

ATENÇÃO: Cadastrados no CadÚnico em período mínimo de 45 dias do início das inscrições que ainda não constem o comprovante de inscrição ao acessar a página do CadÚnico, devem apresentar o comprovante expedido pelo Centro de Referência de Assistência Social (Cras) que conste renda familiar mensal per capita, assinatura e matrícula/carimbo do entrevistador.

3.2.10 Os candidatos deverão conhecer o resultado da análise da solicitação da isenção de pagamento da taxa de inscrição no dia 03/01/2024, no site www.eean.ufrj.br

3.2.11 O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, **não garantem**, por si sós, a isenção da taxa de inscrição.

3.2.12 As pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, com deficiência (PcD), e de outras categorias, que optarem pelas vagas destinadas a políticas de ações afirmativas deverão no ato da inscrição optar no campo específico do formulário de inscrição a autodeclaração e anexar os documentos solicitados no formulário de inscrição do google forms (https://forms.gle/TGupqPkSAFhR5KQw5) do processo seletivo para esse fim.

3.2.13 O candidato com limitação física que necessitar de condições especiais para realizar o processo seletivo deverá, no período da inscrição, no campo destinado a **políticas de ações afirmativas,** informar no formulário de inscrição do google forms (https://forms.gle/TGupqPkSAFhR5KQw5) a **Solicitação de Condições Especiais para Realização da Prova e a natureza de sua necessidade.**

3.2.14 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá trazer acompanhante, que ficará responsável pela guarda do lactente. Para comunicar esta necessidade deverá no ato da inscrição optar no campo específico do formulário de inscrição do google forms (https://forms.gle/TGupqPkSAFhR5KQw5) solicitar a condições especiais para realização da prova.

3.2.15 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, o tempo de realização da prova **NÃO SERÁ ESTENDIDO** em função do afastamento da candidata para a amamentação. A amamentação se dará quando necessária, porém a candidata não terá a companhia do acompanhante nesse momento, mas sim de um fiscal. **A CANDIDATA QUE NÃO TROUXER ACOMPANHANTE NÃO REALIZARÁ A PROVA**.

3.2.16 Não será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.2. deste Edital;
- informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
- não apresentar todos os dados solicitados

3.2.17 As inscrições deverão ser feitas mediante aos seguintes **documentos digitalizados em formato PDF**, **com boa resolução** e anexado no campo específico.

a) Ficha de inscrição - formulário *online* do google forms (https://forms.gle/TGupqPkSAFhR5KQw5)
b) Pagamento da taxa de inscrição
c) Diploma de Graduação (frente e verso). **OBSERVAÇÃO:** caso o candidato não tenha o diploma de graduação, poderá se inscrever mediante apresentação de uma declaração da Instituição de Ensino Superior com data de colação de grau. Não sendo aceito declaração de conclusão futura.

3.2.17.1 No caso de optantes autodeclarado negro, deverá anexar no campo específico do formulário de inscrição, a autodeclaração devidamente assinada, conforme modelo do **Anexo I,** deste edital.

3.2.17.2 No caso de optantes indígena, deverá anexar no campo específico no formulário de inscrição a declaração ou carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), conforme item 2.6, deste edital

3.2.17.3 No caso de optantes com deficiência (PcD), o candidato deverá anexar os documentos conforme item 2.28 a 2.31 deste edital.

3.2.17.4 No caso de optante pela isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá anexar o comprovante de inscrição do CadÚnico.

3.2.17.5 No caso de **candidatas mães** que solicitar condições especiais para a realização da prova, apresentar a certidão de nascimento de filhos com até cinco anos de idade, conforme item 3.2.15, deste edital

3.3- DOCUMENTOS OBRIGATORIAMENTE ANEXADOS PARA PLEITEAR A ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO:

- Comprovante de inscrição no processo seletivo;
- Documento oficial de identificação com foto do Candidato;
- Documento em que conste o número do Cadastro de Pessoa Física do Candidato (CPF);
- Comprovante de inscrição no Cadastro Único - CadÚnico emitido ao acessar a página do Consulta Cidadão.

3.4- O candidato estrangeiro que almejar a vaga no processo seletivo do Programa de residência em enfermagem obstétrica, torna obrigatório: possuir diploma de graduação em enfermagem revalidado no Brasil; proficiência da língua Portuguesa; apresentar visto de estudante e atender todas das demais condições do edital do processo seletivo.

3.5- A relação das inscrições deferidas e indeferidas estará disponível no site www.eean.ufrj.br da EEAN/UFRJ no dia 11 de janeiro de 2024.

3.6- O(a) candidato(a) terá o período das 17h00 do dia 28 de dezembro até às 12h00 do dia 29 de dezembro de 2023 para contestar o indeferimento através do correio eletrônico - e-mail renfermagemobstetrica@gmail.com, no campo assunto: escrever a solicitação / nome do candidato e dirigido à Comissão de Seleção da Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica . Após esse prazo, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.7- A homologação final das inscrições será publicada no site www.eean.ufrj.br da EEAN/UFRJ no dia 03 de janeiro de 2024, a partir das 17h:00.

4. DAS BOLSAS

4.1 - Serão disponibilizadas doze (12) vagas e doze (12) bolsas, financiadas pelo Ministério da Educação (MEC).

4.2- As bolsas têm valor bruto atual de R$ 4.106,09, reservando-se os descontos previstos em lei.

5. LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS PROVAS

5.1- A prova será realizada nas dependências da Escola de Enfermagem Anna Nery - EEAN, localizado na Rua Afonso Cavalcanti, 275 - Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, próximo ao Metrô Praça Onze.

5.2- A PROVA OBJETIVA será realizada no dia **19 de janeiro de 2024, das 13h:00 às 15h:00** na sede da **Escola de Enfermagem Anna Nery, com duração máxima de duas (2) horas.**

5.3- DA PROVA

5.3.1 O processo seletivo para os candidatos cujas inscrições forem homologadas será composto por **etapa única**, presencial, com **prova objetiva com 40 questões** de escolha múltipla, com caráte eliminatório e classificatório. As questões serão divididas em: 15 questões sobre Políticas Públicas em Saúde e Sistema Único de Saúde e 25 questões sobre conhecimentos específicos na área de formação profissional. Os Conteúdos Programáticos para realização das Provas Objetivas constam no item 12 deste edital.

5.3.2 Cada questão correta atribuirá ao candidato o valor de 2,5 pontos, sendo possível totalizar 100 (cem) pontos na prova. Será atribuída NOTA ZERO à questão da prova que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, nenhuma ou mais de uma resposta assinalada.

5.3.3 À Prova Objetiva será atribuída nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo eliminados os candidatos que não acertarem 50% das questões sobre Políticas Públicas em Saúde, e Sistema Único de Saúde e 50% das questões sobre conhecimentos específicos na área de formação profissional .

5.3.4 Será atribuída PONTUAÇÃO ZERO à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, nenhuma ou mais de uma resposta assinalada

5.3.5 O gabarito da prova objetiva será divulgado no site www.eean.ufrj.br, no dia 19/01/2024

5.3.6 Os candidatos que obtiverem nota final inferior a 60 (sessenta) pontos em uma escala de O (zero) a 100 (cem) pontos serão considerados reprovados no processo seletivo, não sendo aproveitados mesmo que haja sobra de vagas.

5.4 CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.4.1- Os(as) candidatos(as) deverão:

a. Apresentar-se ao local da prova com, pelo menos, 1 (uma) hora de antecedência, munidos de documento de identidade, com foto e comprovante de inscrição no concurso. **Não serão aceitas cópias de documentos de identidade**

b. Levar sua própria caneta de tinta na **cor azul.**

c. É responsabilidade do candidato assinar a folha de presença após a identificação na entrada da sala da prova

d. Não será permitido qualquer tipo de consulta durante a realização da prova, assim como o porte de qualquer equipamento eletrônico e/ou digital, incluindo celular, tablet, calculadora e relógio digital.

e. A Prova Objetiva terá duração de 2 (DUAS) horas

f. Os Conteúdos Programáticos para realização das Provas Objetivas constam neste edital

g. O gabarito das questões objetivas será divulgado no site www.eean.ufrj.br a partir das 17h00h do dia 19 de janeiro de 2024. O resultado conclusivo das etapas (após a avaliação de recursos por ventura existentes) será divulgado no dia 25 de janeiro de 2024 no site www.eean.ufrj.br da Escola de Enfermagem Anna Nery.

h. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá trazer companhante, que ficará responsável pela guarda do lactente. A candidata deverá comunicar esta necessidade no campo especifico do formulário de inscrição. A amamentação se dará quando necessária, porém a candidata não terá a companhia do acompanhante nesse momento, mas sim de um fiscal.

5.5 **Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que** :

5.5.1 Escrever quaisquer tipos de rasuras e/ou desenhos nas folhas e no cartão de respostas da prova;

5.5.2 Não realizar a inscrição no período estabelecido;

5.5.3 Não apresentar a documentação com data válida exigida no ato da inscrição ou da prova objetiva. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias, sendo o candidato submetido à identificação especial;

5.5.4 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

5.5.5 Descumprir quaisquer das instruções contidas na capa da prova.

5.5.6 Ausentar-se da sala sem autorização, após ter assinado a lista de presença, portando ou não o cartão de respostas da prova.

5.5.7 Não atender às determinações do presente Edital e de seus anexos.

5.5.8 Deixar de assinar assinar a folha de presença após a identificação na entrada da sala da prova

5.5.9 Será anulada a questão em que for marcada duas ou mais opções de resposta.

5.5.10 Não será permitido o ingresso de candidatos após o início das provas.

5.5.11 As provas objetivas não poderão ser levadas pelos candidatos;

5.5.12 Na realização da prova objetiva, os três últimos candidatos a permanecerem na sala só poderão sair após a entrega da prova do último candidato. Os presentes deverão assinar documento atestando sua permanência no local até o fechamento do envelope com as provas.

5.5.13 Será indeferido o recurso que não estiver devidamente fundamentado ou for apresentado fora do prazo;

5.5.14 Caso haja anulação de alguma questão, os pontos destinados à mesma serão atribuídos a todos os candidatos indistintamente;

5.5.15 Comissão de Seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6. RECURSO DA PROVA OBJETIVA

6.1 O candidato poderá solicitar recurso, após a divulgação do gabarito da prova objetiva do processo seletivo. O candidato deverá recorrer através do correio eletrônico e-mail renfermagemobstetrica@gmail.com , no campo assunto: escrever recurso prova / nome do candidato e dirigido à Comissão de Seleção da Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica . No corpo da mensagem deve constar a questão, título da referência, autor, capítulo, página onde o fundamento do recurso se encontrar e cópia do texto retirado da bibliografia indicada no Edital para argumentação da questão em tela.

6.2 A solicitação deverá ser individual e devidamente fundamentada na bibliografia indicada neste Edital.

6.3 Será indeferido o recurso que não estiver devidamente fundamentada ou for apresentado fora do prazo.

6.4 Caso haja anulação de alguma questão, os pontos destinados à mesma serão atribuídos a todos os candidatos indistintamente. Somente serão aceitas as interposições de recursos provenientes da bibliografia indicada neste Edital;

6.5 Não será aceita interposição de recurso por qualquer via que não especificada neste Edital;

6.6 Não será aceita interposição de recurso fora do prazo estipulado conforme Calendário neste edital;

6.7 O gabarito preliminar divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo;

6.8 Não cabem recursos das decisões das Bancas Examinadoras.

6.8 A Comissão de Seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais

6.9 O resultado do julgamento dos recursos e a divulgação do gabarito definitivo serão divulgados no site www.eean.ufrj.br no a partir das 15h00 horas no dia 22/01/2024

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Serão convocados para matrícula os primeiros colocados pela nota final.

7.2 Divulgar-se-ão as listas, apresentando separadamente a classificação dos candidatos às vagas reservadas para ampla concorrência, a classificação destinada às pessoas portadoras de deficiência e classificação destinadas aos autodeclarados Negros e indígenas.

7.3 Em atendimento ao previsto na Lei nº 12.990/2014, os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. O mesmo é válido para os candidatos que concorrem como PcD. Os candidatos classificados subsequentemente serão reclassificados e chamados para assumirem as respectivas vagas.

7.4 Não havendo candidatos aprovados para as vagas de PcD ou negros, as vagas não ocupadas serão revertidas para os candidatos de ampla concorrência

7.5 O candidato eliminado será excluído deste Processo Seletivo, seja na categoria ampla concorrência, seja nas categorias vagas reservadas para PcD e/ou negros

7.6 Ocorrendo empate na nota final, os critérios de desempate serão acionados na seguinte ordem: maior numero de acerto nas questões de conhecimentos específicos na área de formação profissional, maior acerto nas questões de Políticas Públicas em Saúde, e Sistema Único de Saúde e maior idade.

7.7 A lista final dos candidatos **aprovados** será disponibilizada no site www.eean.ufrj.br da Escola de Enfermagem Anna Nery, a partir das 14h00 na data 25 de janeiro de 2024

7.8 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas de quaisquer candidatos aprovados ou não.

8. DA MATRÍCULA

8.1 A matrícula para os candidatos classificados para o Programa de Residência em Enfermagem Obstétrca será realizada em 29 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024, **na Escola de Enfermagem Anna Nery, localizada na Rua Afonso Cavalcanti, 275 - Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, próximo ao Metrô Praça Onze.** munido dos documentos mencionados no ítem 8.4 neste edital para conferência.

8.2 Os documentos exigidos para a matricula deverão ser encaminhados **PREVIAMENTE** para o e-mail renfermagemobstetrica@gmail.com .

8.3 Após ter tomado ciência de sua convocação, o candidato terá o **prazo de até 48 horas (dias úteis), para realizar o procedimento da matrícula.** Após este prazo, o candidato que não efetuar a matrícula será considerado desistente;

8.4 A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA:

a) Os documentos deverão ser digitalizados individualmente no formato "PDF" e enviado **previamente** para o e-mail renfermagemobstetrica@gmail.com . Os documentos devem ser enviados separadamente em arquivo único, em um único e-mail e no campo assunto escrever **pré-matrícula e o nome do candidato** . Antes do envio, certificar-se que todos os documentos foram anexados adequadamente e individualmente;
b) Documentos recebidos em outro e-mail da Instituição serão invalidados;
c) Os documentos deverão ser nomeados adequadamente, por ex.: "CPF", "TÍTULO ELEITORAL", "QUITAÇÃO ELEITORAL", "PIS/PASEP/NIT", etc;
d) Os documentos deverão ser digitalizados frente e verso;
e) Documentos ilegíveis, cortados ou fora dos padrões acima estabelecidos, invalidam a etapa de pré-matrícula do candidato.
f) Não serão aceitas fotografias dos documentos;
g) A falta de quaisquer dos documentos informados a seguir, no prazo estabelecido no cronograma, ou ainda seu envio fora dos padrões estabelecidos anteriormente, invalida a pré-matrícula do candidato e, consequentemente, poderá acarretar a perda do direito à vaga. Neste caso, a mesma será objeto de reclassificação.

8.4.1- Os Documentos necessários para a matrícula no Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica deverão ser encaminhados **previamente** para e-mail renfermagemobstetrica@gmail.com

a) Oito (8) fotografias 3x4 (digital). Não será permitido fotografias dos documentos:
b) Cinco (5) fotocópias da carteira do Conselho Regional de Enfermagem/RJ ou Cópia da franquia provisória ou do protocolo do registro profissional.
c) Para os candidatos oriundos de outros Estados, entregar a solicitação de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem do estado do Rio de Janeiro.
d) Duas (2) Cópias do comprovante de pagamento de anuidade do Conselho Regional de Enfermagem.
e) Cinco (5) Cópias da carteira de vacinação atualizada com a seguintes vacinas, conforme estabelecido na NR-32: Dupla, Hepatite B e Tríplice Viral.
f) Cinco (5) Cópias do certificado de vacinação atualizada com a seguintes vacinas: Covid-19 e Gripe.
g) Duas cópias do Diploma do Curso de Graduação em Enfermagem (frente e verso). Caso não tenha condições de apresentar a cópia do Diploma do Curso de Graduação, esta poderá ser substituída por uma DECLARAÇÃO oficial de conclusão de curso emitida pela Instituição de Ensino Superior, informando que cumpriu todos os créditos exigidos, a carga horária total e colação de grau. O diploma do Curso de Graduação em Enfermagem deverá ser entregue até o dia 1º de julho de 2024.
h) Duas fotocópias Certidão de Nascimento.
i) Duas fotocópias Certidão de Casamento
j) Cinco (5) fotocópias da carteira de identidade.
k) Cinco (5) fotocópias do CPF.
l) Cinco (5) fotocópias do PIS/PASEP (ou NIT)
m) Duas fotocópias do Certificado de Reservista ou Alistamento no Serviço Militar.
n) Duas fotocópias do título de eleitor (com os comprovantes de votação nas duas últimas eleições) ou Declaração da justiça eleitoral.
o) Duas fotocópias do comprovante de conta corrente (conta salário) no Banco do Brasil.
p) Duas fotocópias Comprovante de Residência ou Declaração de Residência.
q) Duas fotocópias Comprovante de tipo sanguíneo.
r) Cinco (5) fotocópias Apólice de seguro de vida de acidentes pessoais.
s) Cumpre-nos ainda encaminhar as orientações da PR-2 - Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa para a inclusão das fotos.
t) **O Padrão para as fotos:**
• Digital colorida
• Atual (com menos de seis meses)
• Na proporção 3X4, ou seja, no tamanho 33(Larg) X 44(Alt) ou 330(Larg) X 440(Alt)
• O aluno deve estar totalmente de frente
• A foto deve pegar somente do ombro para cima (praticamente só o rosto)
• Usar roupas apropriadas
• Sem óculos e sem estar sorrindo
• Fundo completamente BRANCO e sem textura nenhuma

• A foto não pode ter manchas, nem sombras
• Não pode ser escaneada de outra foto
• Não pode ser recortada de outra foto, onde aparecem outras pessoas ou paisagens ao fundo.

8.5 O residente deverá ter dedicação exclusiva à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização do curso.

9. RECLASSIFICAÇÃO

9.1- Após o período de matrícula, a reclassificação dos candidatos ao programa ocorrerá na situações em que o número oferecido de 12 vagas(doze) não seja preenchido, obedecendo ao prazo máximo até o dia 31 de março de 2024;

9.2- As vagas resultantes de desistências de candidatos aptos à matrícula serão ocupadas na ordem sequencial de classificação das respectivas listas ao qual o concorrente se candidatou nestas categorias.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Ao se inscrever, o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou omissões em seu preenchimento.

10.2 A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital e das demais normas deste processo de seleção, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

10.3 A Comissão de Seleção convocará tantos candidatos aprovados quantos forem necessários para o preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início do curso, respeitando a nota final de classificação.

10.4 Não será permitido o trancamento de matrícula no curso, salvo nas situações previstas em lei.

10.5 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

10.6 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas de quaisquer candidatos aprovados ou não.

10.7 A Comissão de seleção fará divulgar, sempre que se fizer necessário, normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais.

10.8 Em cumprimento a Resolução nº 1/2017 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde- CNRMS, publicada no DOU em 29.12.2017, edição 249:

10.9 É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.

10.10 É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

10.11 Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012.

10.12 O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.

10.13 Em caso de dúvidas ou necessidade de mais esclarecimentos, o candidato poderá entrar em contato pelo e-mail renfermagemobstetrica@gmail.com

Rio de Janeiro, 19, dezembro de 2023

Prof. Dra. Angela Maria e Silva
Coordenadora do Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica da EEAN/ UFRJ
Coordenadora dos Cursos de Pós-Graduação lato - Sensu da EEAN /UFRJ

Prof. Dra. Elisabete Pimenta Araújo Paz
Diretora da Escola de Enfermagem Anna Nery da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO:

Profª Dra Angela Maria e Silva
Profª Dra Carla Luzia França Araújo
Profª Dra Claudia Santos
Profª Dra Maria Antonieta Rubio Tyrrell
Profª Dra Patrícia Olário

11. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIA: ENFERMAGEM

11.1 Conteúdo Programático

1: Introdução ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil : 1.1 Conceitos, princípios e diretrizes do SUS; 1.2 Histórico e evolução do sistema de saúde no Brasil; 1.3 Organização e estrutura do SUS: níveis de atenção e competências; 1.4 Financiamento e gestão do SUS; 1.5 Participação social e controle social no SUS. **2: Políticas e Atenção Primária à Saúde no SUS:** 2.1 Estratégia de Saúde da Família e Atenção Primária à Saúde (APS) ;2.2 Programa Mais Médicos e Provisão de Profissionais de Saúde ;2.3 Ações de Promoção da Saúde, Prevenção de Doenças e Vigilância em Saúde; 2.4 Redes de atenção à saúde: articulação entre os níveis de atenção; Calendário Nacional de Vacinação; Programa de controle da Hipertensão Arterial e Diabetes Melittus; ISTs/AIDS e hepatites virais; Assistência à Pessoa com Deficiência. **3:Atenção Especializada e Redes de Atenção à Saúde:** 3.1 A relação entre atenção especializada e atenção básica; 3.2 Redes de atenção à saúde e organização do cuidado; 3.3 Regulação, acesso e referenciamento no SUS; 3.4 Tecnologias em saúde: desafios e oportunidades. **4: Políticas de Saúde e Determinantes Sociais da Saúde:** 4.1 Políticas de promoção da saúde e prevenção de doenças; 4.2 Determinantes sociais da saúde: impacto nas desigualdades; 4.3 Promoção da equidade e ações afirmativas no SUS; 4.4 Abordagem interdisciplinar nas políticas de saúde. 5: **Políticas de Saúde para a População LGBTQI+:** 5.1 Contextualização da saúde da população LGBTQI+ ; 5.2 Direitos e acessibilidade no SUS para a população LGBTQI+ ; 5.3 Estratégias de atendimento humanizado e acolhimento ; 5.4 Prevenção e tratamento de ISTs (Infecções Sexualmente Transmissíveis) na população LGBTQI+ ; 5.5 Abordagem integral da saúde mental e enfrentamento de sintomas. **6: Políticas de Saúde para a População Negra**. 6.1 Determinantes sociais de saúde e racismo estrutural; 6.2 Ações afirmativas e políticas de equidade racial no SUS; 6.3 Abordagem diferenciada na atenção pré-natal e à saúde da mulher negra; 6.4 Enfrentamento das desigualdades na saúde da população negra; 6.5 Promoção da saúde mental e enfrentamento do racismo. 7:**Ética e Bioética em Enfermagem**: 7.1 Aspectos éticos e legais do exercício profissional. **8: Gestão aplicada a Enfermagem**: 8.1 Princípios e elementos de administração; 8.2 Estrutura organizacional, supervisão, avaliação, Planejamento, recursos humanos e materiais; 8.3 Processo de Enfermagem. **9: Saúde da Mulher e neonatal:** 9.1 Políticas Públicas na Atenção Integral à Saúde da Mulher; 9.2 A atenção à Saúde da mulher em suas diferentes fases de vida; 9.3 Consulta de enfermagem ginecológica; 9.4 Controle dos cânceres do colo do útero e da mama; Assistência à Mulher vítima de violência; 9.5 Assistência à Mulher no climatério/menopausa; 9.6 Saúde sexual e reprodutiva; 9.7 Programa de Humanização do Parto e Nascimento; 9.8 Rede Cegonha; Cuidado de Enfermagem a mulher no pré-natal, parto,

puerpério e aborto; 9.9 Cuidados de enfermagem ao binômio mulher/ recém-nascido no período perinatal; 9.10 A mulher durante o ciclo gravídico puerperal em situações de urgência e emergência obstétrica; 9.11 Intercorrências Obstétricas; Cuidado de Enfermagem durante o ciclo gravídico- puerperal e ao recém-nascido de baixo e alto risco; 9.12 Cuidado Centrado na Família e do Cuidado do Recém-nascido; 9.13 Processo de Enfermagem na assistência ao neonato e sua família nos diferentes contextos de atenção à saúde considerando o cuidado humanizado, seguro e baseado em evidências; 9.13 Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos do neonato e sua família de acordo com os programas e políticas vigentes; 9.14 Boas práticas no cuidado ao recém-nascido na sala de parto e Alojamento Conjunto; 9.5 Promoção, proteção e apoio ao Aleitamento Materno.

12. Referências Bibliográficas:

Brasil. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080/1990 : Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília: Ministério da Saúde, 1990.

Brasil. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142/1990 : Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 1990.

Brasil. Ministério da Saúde. Manual Técnico para Promoção da Equidade em Saúde . Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/equidade/publicacoes

Brasil. Ministério da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde . Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf.

Brasil. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-38-de-10-de-janeiro-de-2022-373337659

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 110 p. : il. – (Série E. Legislação em Saúde). Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf

Guia De Vigilância Em Saúde. 5ª edição revisada e atualizada. Brasília, 2022 Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_5ed_rev_atual.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas LGBT . Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/equidade/publicacoes/publico-lgbt

Brasil. Ministério da Saúde. Guia de Saúde para Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais . Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/equidade/publicacoes/publico-lgb

Brasil. Ministério da Saúde. Política Nacional de Saúde Integral da População Negra . Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_populacao_negra_3d.pdf

Política Nacional de Atenção Básica . Brasília: Ministério da Saúde, 2017 Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

MENDES, E. V. As redes de atenção à saúde. Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília, DF, 2011. 549 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/redes_de_atencao_saude.pdf.

Parker, R., & Barbosa, RM (Orgs.). Sexualidades pelo avesso: Direitos, identidades e poder . Editora Garamond, 2020. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7128781/mod_resource/content/2/Barbosa%20%20Parker%20%28org%29%20Sexualidades%20pelo%20avesso.%20Direitos%2C%20identidades%20e%20poder.pdf

ALMEIDA, M.F.B.; GUINSBURG, R.; Coordenadores Estaduais e Grupo Executivo PRN-SBP; Conselho Científico Departamento Neonatologia SBP. Reanimação do recém-nascido ≥34 semanas em sala de parto: diretrizes 2022 da Sociedade Brasileira de Pediatria. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Pediatria; 2022. Disponível em: https://doi.org/10.25060/PRN-SBP-2022-2

BRASIL. Ministério da Saúde. Instrução Normativa Referente ao Calendário Nacional de Vacinação. 2022. Disponível em: https://www.saude.go.gov.br/files/imunizacao/profissional/normatizacao/Instru%C3%A7%C3%A3o%20Normativa%20referente%20ao%20Calend%C3%A1rio%20Nacional%20de%20Vacina%C3

_____. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis. Manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis, Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações. – 5. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_centros_imunobiologicos_especiais_5ed.pdf

_____. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Método Canguru: diretrizes do cuidado. 1ª ed. Revisada. [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/metodo_canguru_diretrizes_cuidado_revisada.pdf

_____. Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis – IST [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: https://www.gov.br/aids/pt-br/centrais-de-conteudo/pcdts/2022/ist/pcdt-ist-2022_isbn-1.pdf/

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas. Manual de gestação de alto risco [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2022/03/manual_gestacao_alto_risco.pdf

_____. Secretaria de Atenção à Saúde. Estratégia Nacional para Promoção do Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável no Sistema Único de Saúde: manual de implementação/ Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategia_nacional_promocao_aleitamento_materno.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2015. 184 p. : il. – (Cadernos de Atenção Básica ; n. 23). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_materno_cab23.pdf

_____. Diretriz nacional de assistência ao parto normal/ Ministério da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/diretriz_assistencia_parto_normal.pdf

_____. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher: princípios e diretrizes. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_mulher_principios_diretrizes.pdf

_____. Ministério da Saúde. Caderneta da criança. Menina. Passaporte da cidadania. Ministério da Saúde: Brasília. DF, 2022. 5 ed. acesso disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_crianca_menina_5.ed.pdf

_____.. Ministério da Saúde. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, 13). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/controle_canceres_colo_utero_2013.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2012. 318 p.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, n° 32). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_32_prenatal.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Atenção à saúde do recém-nascido : guia para os profissionais de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 2. ed. atual. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_v1.pdf

_____. Secretaria de Editoração e Publicações Coordenação de Edições Técnicas. Estatuto da Pessoa com Deficiência. – 3. ed. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2019. 50 p . Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/554329/estatuto_da_pessoa_com_deficiencia_3ed.pdf

_____. Ministério da Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus. Brasília. Ministério da Saúde, 2014 (Cadernos de Atenção Básica, n.36) Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_pessoa_diabetes_mellitus_cab36.pdf

_____. Ministério da Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 37). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_pessoa_doenca_cronica.pdf

_____. Ministério da Saúde. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde 2021 a 2025. Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/pnpciras_2021_2025.pdf

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes: norma técnica / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 3. ed. atual. e ampl., 2. reimpr. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/prevencao_agravo_violencia_sexual_mulheres_3ed.pdf

_____. Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis. Brasília. Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_clinico_diretrizes_terapeutica_atencao_integral_pessoas_infeccoes_sexualmente_transmissiveis.pdf

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência. Protocolo de manejo clínico da COVID-19 na Atenção Especializada [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência. – 1. ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2020. 48 p. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manejo_clinico_covid-19_atencao_especializada.pdf

Manual de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Imunizações e Doenças Transmissíveis. – 4. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_epidemiologica_eventos_vacinacao_4ed.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. HumanizaSUS - Acolhimento com Avaliação e Classificação de Risco: um paradigma ético-estético no fazer em saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Série B. Textos Básicos de Saúde. Brasília, DF, 2004. 48 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento.pdf

_____. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde. Brasília: Anvisa, 2017. https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/caderno-4-medidas-de-prevencao-de-infeccao-relacionada-a-assistencia-a-saude.pdf/view

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Principais Legislações para o Exercício de Enfermagem. www.portalcofen.com.br

SAE - Sistematização da assistência de enfermagem: Guia prático / Ieda Maria Fonseca Santos (Organizadora) [et al.]. Salvador: COREN - BA, 2016. 40p. Disponível em: https://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2020/09/sistematizacao-assistencia-enfermagem-guia-pratico.pdf

Alfaro-LeFreve, Rosalinda. Aplicação do processo de enfermagem: Fundamentos para o raciocínio clinico. *Porto Alegre; Editora: Artmed; 8 ed; 2014.*

Alfaro-LeFreve, Rosalinda. Pensamento Crítico, Raciocínio Clínico e Julgamento Clínico para Enfermagem . Editora GEN Guanabara Koogan. 7 Ed.: 2022.

GUINSBURG, R.; ALMEIDA, M.F.B. Coordenadores Estaduais e Grupo Executivo PRN-SBP; Conselho Científico Departamento Neonatologia SBP. Reanimação do recém-nascido <34 semanas em sala de parto: diretrizes 2022 da Sociedade Brasileira de Pediatria. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Pediatria; 2022. Disponível em: https://doi.org/10.25060/PRN-SBP-2022-1

HOCKENBERRY, M J. Wong fundamentos de enfermagem pediátrica / Marilyn J. Hockenberry, David Wilson, Cheryl C. Rodgers; [tradução Eliseanne Nopper, Flor de Letras, Sueli Toledo Basile]. - 10. ed. - Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.

MONTENEGRO, C. A. B., REZENDE FILHO, J. – Obstetrícia Fundamental. 14ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.

POTTER, P A, PERRY, A G. Fundamentos da enfermagem. 9ª edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.

RESOLUÇÃO RDC 15 de 2012 - Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015_15_03_2012.html

RESOLUÇÃO RDC 222 de 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. https://www.in.gov.br/web/guest/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/8436198/do1-2018-03-29-resolucao-rdc-n-222-de-28-de-marco-de-2018-8436194

RESOLUÇÃO RDC 36, DE 03 DE JUNHO DE 2008. Dispõe sobre os Dispõe sobre Regulamento Técnico para Funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal e dá outras providencias. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2008/res0036_03_06_2008_rep.html

RESOLUÇÃO - RDC Nº 36, DE 25 DE JULHO DE 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html

13. **CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

27/12/2023 a 03/01/2024	**Inscrições** via formulário de inscrição no google forms (https://forms.gle/TGupqPkSAFhR5KQw5). O candidato deverá imprimir seu comprovante de Inscrição e o boleto bancário para pagamento. **A data limite para pagamento do boleto bancário será 10 de janeiro de 2024 até as 20h.**
27/12/2023 a 03/01/2024	Solicitação de isenção de inscrição.
27/12/2023 a 03/01/2024	Solicitação condições especiais para realizar a prova para candidato com limitações físicas deve ser preenchido no item especifico do Formulário de inscrição do google forms (https://forms.gle/TGupqPkSAFhR5KQw5), informando, a natureza de sua necessidade.
03/01/2024	Divulgação do resultado das solicitações de isenção de inscrição no site www.eean.ufrj.br a partir das 17h:00
11/01/2024	Divulgação do resultado da homologação das inscrições deferidas e indeferidas estará disponível no site www.eean.ufrj.br da EEAN/UFRJ a partir das 17h:00.
28/12/2023 a 29/12/2023	Solicitação de constetação do indeferimento da inscrição deverá ser de 17h00 do dia 28 de dezembro até às 12h00 do dia 29 de dezembro de 2023. A constentação deverá ser através do correio eletrônico - e-mail renfermagemobstetrica@gmail.com, no campo assunto: escrever a solicitação / nome do candidato e dirigido à Comissão de Seleção da Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica. A solicitação deverá ser individual e devidamente fundamentado.
03/01/2024	Divulgação do resultado da homologação final das inscrições no site www.eean.ufrj.br da EEAN/UFRJ a partir das 17h:00 horas
19/01/2024	**PROVA - 13h00m** **DURAÇÃO DA PROVA: 2 HORAS** **Horário de entrada: 12h:00 às 13h00**
19/01/2024	Divulgação do Gabarito no site www.eean.ufrj.br a partir das 17h:00 horas
19/01/2024	**Apresentação de Recurso da prova:** deverá ser através do correio eletrônico - e-mail renfermagemobstetrica@gmail.com, no campo assunto: escrever a solicitação / nome do candidato e dirigido à Comissão de Seleção da Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica. A solicitação deverá ser individual e devidamente fundamentado das 17h00 do dia 19/01/24 a 15h00 do dia 21/01/24. **NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS APRESENTADOS FORA DESTE PERÍODO.**
22/01/2024	Resultado dos julgamentos dos recursos da prova e divulgação do gabarito definitivo no site www.eean.ufrj.br a partir das 15 horas
22/01/2024	Divulgação do resultado prelimnar no site www.eean.ufrj.br da EEAN/UFRJ a partir das 17h:00
23/01/2024	Banca de Heteroidentificação. procedimento de heteroidentificação destinada a vaga a concorrência de ações afirmativas. O horário e local do Procedimento de heteroidentificação será disponibilizada no site www.eean.ufrj.br da EEAN/UFRJ e enviada pelo e-mail do candidato autodeclarado negro (preto e pardo), conforme o item 2.1 deste edital.
23/01/2024	Apresentação de Recurso do procedimento de heteroidentificação. Solicitação deverá ser pelo correio eletronico e-mail renfermagemobstetrica@gmail.com, no campo assunto: escrever a solicitação / nome do candidato e dirigido à Comissão de Seleção da Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica.
24/01/2024	O resultado do julgamento do procedimento de heteroidentificação no site www.eean.ufrj.br a partir das 17h00
25/01/2024	Divulgação do **resultado dos candidatos APROVADOS** no site www.eean.ufrj.br da EEAN/UFRJ, a partir das 14h00.
29/01/2024 a 01/02/2024	Matrícula dos candidatos classificados com a apresentação dos documentos originais, mencionados no ítem 8.4 neste edital para **efetivação da matrícula dos candidatos aprovados.** **Local:** Escola de Enfermagem Anna Nery, localizada na Rua Afonso Cavalcanti, 275 - Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, próximo ao Metrô Praça Onze. **Horário:** 10h00 a 15h00
01/03/2024	**INÍCIO DO PROGRAMA DE RESIDENCIA EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA**
31/03/2024	**Reclassificação**

Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Pimenta Araujo Paz**, **Diretor(a)**, em 19/12/2023, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Angela Maria e Silva**, **Coordenador(a)**, em 19/12/2023, às 22:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufrj.br/autentica, informando o código verificador **3850172** e o código CRC **575F6EF1**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I: Autodeclaração Étnico-Racial

A**UTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias.**

Eu, _____abaixo-assinado, CPF _____, RG nº_____ . DECLARO para o

fim específico de atender ao Edital Nº _referente ao processo seletivo do Curso de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica, da Escola de Enfermagem Anna Nery da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, turma 2024, que sou _____ (informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias).

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente autodeclaração para fins de efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Rio de Janeiro, _de_de 2023

_____

Assinatura do(a) declarante